



LEI Nº 1.253/2025, DE 15 DE JULHO 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO O "DIA DO AGRICULTOR" E A "SEMANA DA AGRICULTURA" HAVENDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos e Programações do Município de Jaguaribara:

- I - O dia do agricultor, a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho;
- II - A semana da agricultura, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho.

Art. 2º - A programação alusiva às datas mencionadas no artigo anterior poderá ser coordenada e organizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, e da Educação, podendo incluir:

- I - Exposições;
- II - Gincanas;
- III - Palestras;
- IV - Apresentações culturais e shows regionais;
- V - Outras atividades que celebrem a importância do agricultor e valorizem a produção rural e agrícola no Município.

Art. 3º - Para a realização das atividades previstas nesta Lei, poderão ser utilizados os próprios municipais, desde que previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara/Ceará, 15 de julho de 2025.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal